

# A importância da (re) existência de espaços participativos: um estudo sobre a trajetória das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente

*The importance of the (re) existence of participatory spaces: a study on the trajectory of the National Conferences on the Rights of Children and Adolescents*

Beatriz Elena Barud Silva<sup>1</sup>

Rafael de Paula Aguiar Araújo<sup>2</sup>

111.....

**Resumo:** As Conferências Nacionais têm sido tema de estudos acadêmicos no contexto das Instituições Participativas. Nesta perspectiva, as Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente datam seu início o Brasil em 1995 e se configuram como uma comunidade de política. A hipótese de pesquisa surgiu a partir do entendimento de que elas representam um importante espaço de encontro capaz de reunir atores, projetar demandas e fomentar o debate público. A partir da pesquisa documental nos Anais das Conferências o objetivo foi analisar esse espaço de deliberação priorizando os temas abordados, características e funcionamento ao longo das edições. Os primeiros resultados demonstraram que as conferências são essenciais para a democracia e existem conquistas relevantes, contudo, ocorre pouca articulação com outros espaços deliberativos, enfraquecendo sua existência. A falta de espaços participativos diminui o debate público, esvazia a esfera pública e enfraquece a democracia.

**Palavras-chave:** Conferências Nacionais; Instituições Participativas; Análise documental; Deliberações.

<sup>1</sup> Mestra em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Maringá – UEM. Doutoranda em Ciências Sociais pela PUC-SP. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9093-0716>. E-mail: [beatrizbarud@gmail.com](mailto:beatrizbarud@gmail.com).

<sup>2</sup> Mestre e doutor em Ciências Sociais. Professor do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais da PUC-SP. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7632-6053>. E-mail: [rafael.araujo1977@gmail.com](mailto:rafael.araujo1977@gmail.com).

**Abstract:** The National Conferences have been the subject of academic studies in the context of Participatory Institutions, in perspective the National Conferences on the Rights of Children and Adolescents date back to 1995 and are configured as a political community; The research hypothesis arose from the understanding that they represent an important meeting space capable of bringing together actors, projecting demands and fostering public debate. Based on the documentary research in the Conference Proceedings, the objective was to analyze this space for deliberation, prioritizing the topics covered, characteristics and functioning throughout the editions. The first results showed that conferences are essential for democracy and there are relevant achievements, however, there is little articulation with other deliberative spaces, weakening their existence. The lack of participatory spaces diminishes public debate, empties the public sphere and weakens democracy.

**Keywords:** National Conferences; Participatory Institutions; Document analysis; Resolutions.

## INTRODUÇÃO

Com a Constituição Federal brasileira de 1988, experimentamos uma nova organização do Estado que dispunha de instrumentos de *participação social*. As Conferências Nacionais, muito embora tenham aparecido antes do texto constitucional, atualmente se expressam como um local que possibilita o exercício da participação social na dimensão institucional. Possuem como característica o encontro de diferentes atores governamentais e não-governamentais, formando uma comunidade de política. Desse encontro e a partir do debate, demandas são estruturadas, contudo, nem sempre elas repercutem em outros espaços.

O objetivo deste trabalho consiste em documentar a importância das Instituições Participativas (IP), em especial, das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente. A partir do resgate de seus temas, participantes e exemplos positivos, pretendíamos fortalecer o argumento de que as conferências são reflexo da democracia participativa e sem elas retrocedemos na participação social e na efetivação dos direitos.

Com esse objetivo em vista, o estudo se organizou em quatro partes. Primeiro, nos propomos a conhecer os elementos das conferências nacionais a partir de estudos sobre instituições participativas; depois, analisamos estudos sobre comunidade política e atores sociais, contemplando a etapa da formação da agenda enquanto estratégia para chamar atenção a problemas públicos. Em seguida, analisamos as Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir do resultado dos tópicos anteriores e, por fim, abordamos sumariamente o impacto das conferências em outros espaços decisórios a partir de estudos que analisavam a utilização das conferências na gestão pública.

Esperamos que esse estudo impulse novas pesquisas, pois, nossa localização no tempo e espaço demonstra que é urgente lembrarmos o quanto avançamos na participação social e quão longe podemos chegar. Estamos em um momento frágil da democracia e o fortalecimento de espaços participativos se faz essencial para impedir o desmonte do Estado.

## O QUE É UMA CONFERÊNCIA NACIONAL

Alguns acontecimentos contemporâneos podem ser conhecidos olhando para seus primeiros anos, assim, nos propomos a caminhar brevemente pela história da criação das Conferências Nacionais e conhecer suas principais características.

A primeira Conferência Nacional que se tem registro aconteceu em 1937 e foi instituída pelo ministro da Educação e Saúde Pública por meio do Decreto 378:

Art. 90. Ficam instituídas a Conferencia Nacional de Educação e a Conferencia Nacional de Saude, destinadas a facilitar ao Governo Federal o conhecimento das actividades concernentes à educação e à saude, realizadas em todo o Paiz, e a orienta-lo na execução dos serviços locais de educação e de saude, bem como na concessão do auxílio e da subvenção federaes. (BRASIL, 1937 [sic]).

A finalidade desta conferência era promover a articulação federativa, pois havia o entendimento de que a conferência seria o canal para que o Estado negociasse com os governos estaduais (SOUZA, 2013). Outra definição que podemos extrair a respeito “do que é uma conferência?” é que ela se constitui enquanto espaço público que garante um processo de ampliação da participação social (SOUZA, 2013. p. 31). Avritzer (1999) apresenta um conceito em que há uma relação entre *conferência e instituição participativa*, esta, por sua vez, é entendida como “modalidades mais institucionalizadas de engajamento político” (ALMEIDA, 2015. p. 11) representando um processo de formação das vontades coletivas em que a atenção se volta para a participação da sociedade civil (ALMEIDA, 2015, p. 15). Outra dimensão para o conceito de *instituições participativas* é apresentada por Silva (2018) em que o autor as classifica como *instituição de deliberação participativa* entendida como uma forma diferenciada de incorporar cidadãos e associações civis, de modo que *instituição* remete ao conjunto de regras de funcionamento; *deliberativa* à função de reunir pessoas para debater e tomar decisões e *participativa*, pois reúne representantes de diversos grupos sociais (SILVA, 2018. p.11). A característica que mais se destaca nas instituições participativas é o fato de diferentes atores ocuparem seus espaços.

Assim, podemos notar que as conferências vieram com o intuito de auxiliar a articulação da esfera Federal com os Estados e, a partir desse objetivo primordial, encontramos elementos que as caracterizam como *instituição participativa*, dentre os elementos, destacamos a participação de diferentes atores.

## DIFERENTES ATORES E A COMUNIDADE POLÍTICA

Quando se pensa em pluralidade de atores não se quer demonstrar apenas a dimensão numérica, mas também a importância de diferentes pessoas se reunirem. Para entender a dinâmica da reunião de atores, apresentamos diferentes conceitos analíticos. O primeiro que se destaca é o conceito de rede de políticas públicas, desenvolvido a partir dos estudos de subsistemas (CAPELLA; BRASIL. 2015). Hecló (HECLO, 1970 *apud* CAPELLA; BRASIL, 2015) apresenta o conceito de *issue network*, as redes temáticas. Para ele, não é válido pressupor e aceitar que somente grupos pequenos possuam o poder de decisão nos programas públicos, como sugeria a concepção do *triângulo de ferro*, que consiste em uma

abordagem elitista na qual apenas três atores: *os grupos de interesse, os parlamentares e os burocratas* é que controlariam o processo de produção de políticas, evidenciando a troca de favores e interesses privados. Heclo critica essa concepção limitada do triângulo de ferro e defende as redes temáticas que envolvem um número amplo de participantes em que “o interesse material seria secundário: o principal interesse dos participantes dessas redes seria o comprometimento intelectual ou emocional.” (CAPELLA; BRASIL. 2015 p. 61-62).

O segundo conceito foi desenvolvido por Rhodes (RHODES, 1988 *apud* CAPELLA; BRASIL, 2015) e teria em um extremo as *redes temáticas* e em outro as *comunidades de políticas*, que se caracterizam por ter uma participação limitada de membros, mas com alta integração e consistência. Entre elas, se situam as *redes de políticas públicas* que, partindo da ideia apresentada por Heclo sobre a pluralidade das redes temáticas, acrescentam a visão de que os atores governamentais são também atores sociais que se encontram em uma rede de relacionamento. Tal ideia demonstra o rompimento da dicotomia *Estado x sociedade* (CAPELLA; BRASIL. 2015, p. 63).

Esses conceitos se somam aos apresentados na seção anterior sobre instituições participativas – IPs . Ao aprendermos aqueles conceitos, observamos que a característica basilar das IPs é promover a reunião e o debate entre sujeitos de diferentes grupos, portanto, os conceitos analíticos acima descritos, auxiliam a construir o argumento de que participação se faz com pluralidade de sujeitos.

John Kingdon em sua obra *Agendas, Alternatives, and Public Policies* (1984) explora questões que vão desde como um assunto se insere na agenda, até o fluxo político. Kingdon é reconhecido por desenvolver um sistema para pensar políticas públicas - *multiple stream* - ou seja, múltiplos fluxos seriam responsáveis por orientar a formação da agenda e posteriormente a política pública. Ele aborda também o conceito de comunidade de políticas (*policy communities*) caracterizada pela reunião de especialistas em uma determinada área que são membros tanto de dentro, quanto de fora do governo. Acreditamos que os conceitos apresentados aqui não são excludentes, e muitas vezes se complementam. Ao pensar na reunião dos atores nas conferências, a definição do Kingdon se encaixa, pois existem membros de dentro e de fora do governo, bem como especialistas no assunto. O conceito de *rede de políticas públicas* também não é descartado, pois os atores governamentais também são considerados atores sociais e ainda, para o debate de ideias acontecer, é preciso que diferentes vozes representando diferentes segmentos sociais estejam presentes, seguindo a ordem do conceito de múltiplos fluxos do Kingdon.

Até aqui, buscamos demonstrar como as Conferências Nacionais possuem as características das instituições participativas, por isso foi necessário o esforço de compreender o que são as instituições participativas, para depois buscar seus elementos nas conferências. Fizemos uma reflexão sobre o papel dos atores e de como a reunião deles forma uma comunidade de política. A participação de diferentes pessoas se tornou possível com a Constituição de 1988 e as conferências são resultado da ampliação dessa participação. O papel dos atores é importante quando pensamos nas políticas públicas, pois seu ciclo apresenta fases que dependem do trabalho deles, como a fase da formação da agenda.

A agenda representa os problemas e temas relevantes. É com sua formação que se torna possível decidir qual problema público será enfrentado. Secchi explica “existem problemas que ganham ou perdem espaço progressivo na agenda [...] outros são cíclicos [...] existem problemas adormecidos que ganham súbita atenção” (SECCHI, 2016. p. 47). O autor ainda apresenta a diferença entre agenda política e agenda formal de modo que, a agenda política apresenta os temas que a comunidade política percebeu como passíveis de enfrentamento, e a agenda formal representa os problemas que o poder público já decidiu enfrentar. Desse modo, a agenda sofre diversas intercorrências até consolidar os temas importantes. Uma das forças que atua sob a agenda são os atores, eles são importantes para incluir, ou fazer com que determinado assunto permaneça na agenda (KINGDON, 2006, p. 229).

Essas construções teóricas são importantes, pois ajudam na visualização do cenário onde as políticas públicas são debatidas e construídas, nos levando novamente ao campo das instituições enquanto um cenário importante e que representam as regras formais que condicionam o comportamento dos indivíduos, ou seja, o comportamento dos atores políticos é reflexo da organização das instituições. (SECCHI, 2015. p. 82).

E, pensando sobre instituições, refletimos sobre instituições participativas. Observando a importância da agenda, concluímos, a este ponto, que as conferências – e IPs como um todo – promovem um espaço para que os atores se reúnam e debatam as pautas mais importantes, para em seguida elaborarem o documento final da conferência, disponibilizando-o de maneira *online* e servindo como base para que ações sejam pensadas. Pogrebinschi (2013) sintetiza bem essa ideia “As diretrizes aprovadas em Conferências Nacionais têm por objeto a deliberação de políticas universais” (Pogrebinschi, 2013. p. 250).

Com essa retomada de diferentes teorias, percebemos que as conferências marcam o momento da reunião de diferentes atores, chamando atenção para que os assuntos entrem na agenda. Em uma democracia, as questões que chegam ao governo não podem ficar nas mãos de um grupo dominante, razão pela qual é importante pensar no pluralismo político (CAPELLA; BRASIL, 2015). Vislumbramos esse pluralismo nas IPs e, em especial, nas conferências. Sua realização, características e objetivos são importantes para dar visibilidade a assuntos que merecem ser alvo de políticas públicas.

## **O EXEMPLO DAS CONFERÊNCIAS NACIONAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

A partir dessa seção, nosso objetivo é demonstrar a existência dos elementos descritos acima e, para tal, recortamos nosso corpus com foco nas Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Antes, é importante lembrar a trajetória do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). A Constituição Federal de 1988 trouxe em seu art. 227 o dever do Estado, da família e da sociedade de assegurar direitos humanos às crianças e adolescentes. Em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) expôs como política de atendimento (art. 88 da Lei 8.069/90) a criação de conselhos municipais,

estaduais e federais com caráter deliberativo e que assegurassem a participação popular. A partir desses dispositivos legais, em 1991 a Lei 8.242 criou o CONANDA. No tocante às Conferências Nacionais, a Resolução nº 121 de 20 de dezembro de 2006 que regula o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA - no art. 12, inciso IV faz a chamada da Conferência Nacional colocando-a como um fórum de deliberação:

Art. 12. O plenário do CONANDA é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste regimento, e a ele compete:

IV – Convocar, ordinariamente, a cada três anos, a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar e deliberar a política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. (CONANDA, 2006)

As Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNDCA tiveram sua primeira edição em 1995 e a última em 2016. Ao longo desses anos, o número de participantes aumentou e os temas das Conferências abordaram inúmeros assuntos relevantes para a promoção de direitos às crianças e adolescentes.

Nas seções anteriores, abordamos a importância dos atores para a promoção de assuntos importantes. Com esse intuito, elaboramos a tabela 1 que demonstra o crescente número de participantes na CNDCA de 1995 a 2016.

TABELA 1  
PARTICIPANTES DA CNDCA  
1995-2016

I CNDCA 1995	500 participantes
II CNDCA 1997	800 participantes
III CNDCA 1999	1000 participantes
IV CNDCA 2001	1000 participantes
V CNDCA 2003	1200 participantes
VI CNDCA 2005	1.128 participantes
VII CNDCA 2007	1.500 participantes
VIII CNDCA 2009	Dados não encontrados nos Anais disponibilizados
IX CNDCA 2012	Dados não encontrados nos Anais disponibilizados
X CNDCA 2016	1.204 participantes

Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelos autores.

Para reforçar o argumento da importância das conferências em chamar atenção para temas distintos, elaboramos a tabela 2 com os temas correspondentes ao ano, de 1995 a 2018, com o tema da XI CNDCA que seria realizada, mas ainda não se tem notícia.

TABELA 2  
TEMAS DAS CONFERÊNCIAS  
1995 – 2018

I CNDCA 1995	A prioridade absoluta para crianças e adolescentes.
II CNDCA 1997	Repetiu o tema da primeira
III CNDCA 1999	Uma década de história rumo ao terceiro milênio.
IV CNDCA 2001	Crianças, adolescentes e violência.
V CNDCA 2003	Pacto pela paz: uma construção possível.
VI CNDCA 2005	Controle social, participação e garantia de direitos – por uma política para crianças e adolescentes.
VII CNDCA 2007	Concretizar direitos humanos de crianças e adolescentes: um investimento obrigatório.
VIII CNDCA 2009	Construindo diretrizes da política nacional e do plano decenal.
IX CNDCA 2012	Mobilizando, implementando e monitorando a política e o plano decenal de direitos humanos de crianças e adolescentes.
X CNDCA 2016	Política e plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes – fortalecendo os conselhos de direitos da criança e do adolescente.
XI CNDCA 2018	Proteção integral, diversidade e enfrentamento das violências.

Fonte: Dados da pesquisa. Elaborado pelos autores.

Um outro exemplo sobre o potencial mobilizador das conferências, que reforça a importância das conferências para a vocalização de problemas públicos, parte da análise da implementação do Sistema Socioeducativo – SINASE. Atualmente, a lei 12.594/12 regula o sistema responsável por gerenciar as medidas socioeducativas. Antes do SINASE se tornar lei, em 2002 o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos em conjunto com a Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude – ABMP – e o Fórum Nacional de Organizações Governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente – FONACRID – somaram suas forças para debater e avaliar as medidas socioeducativas, com intuito de organizar o que viria a ser o SINASE. (CONANDA, 2006. p. 15-16), tal organização gerou um documento<sup>3</sup> que foi amplamente debatido durante a VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2007 e resultou em demandas finais que ressaltaram a importância da implementação desse sistema para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

<sup>3</sup> Nos referimos ao documento elaborado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos em parceria com o CONANDA em comemoração aos 16 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente e que consistiu na apresentação das diretrizes do SINASE. Disponível em: <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>. Acesso em 30 Nov. 2020.

Esse exemplo ajuda na reflexão sobre a importância dos debates que ocorrem na conferência e como elas representam um canal de diálogo entre o Estado e a Sociedade. Souza e Pires (2012) em um estudo que analisou as conferências nacionais a partir da perspectiva de gestores federais, ensinam que:

[as] conferências podem ser interfaces socioestatais [...] Há multiplicidade de papéis desempenhados pelas conferências nacionais. Os gerentes de programas [federais] identificam nas conferências nacionais oportunidades ligadas a outras fases do ciclo de gestão de políticas públicas (SOUZA; PIRES, 2012. p. 505; 510).

Com as exposições realizadas até esse momento, o objetivo foi apresentar as conferências nacionais, principalmente do direito da criança e do adolescente como uma instituição participativa que conta com a reunião de diferentes atores. Dessa reunião, a análise passou para a formação da agenda de políticas públicas e foi possível perceber que o âmbito das conferências corresponde a um momento importante para chamar atenção a problemas públicos, demonstramos nosso argumento com o exemplo prático do SINASE e das medidas socioeducativas que ganharam força durante a VII CNDCA.

## AS CONFERÊNCIAS E OUTROS ESPAÇOS DECISÓRIOS

As demandas de uma conferência não se tornam necessariamente leis, contudo, são essenciais para orientar o debate sobre um determinado assunto, pois a plenária final “resulta em um documento final contendo diretrizes para a formulação de políticas públicas na área objeto da conferência” (PROGREBISNCHI, 2011. p. 262). O espaço das conferências nacionais permite que os atores se reúnam e deliberem; essa inovação é uma ferramenta importante para a gestão pública, pois o governo não consegue estar em todos os lugares e saber de todas as demandas para solução de problemas públicos. Souza e Pires (2012) analisaram as conferências a partir do conceito de interfaces socioestatais considerando a perspectiva dos gestores federais.

Os autores explicam que *interface* possibilita a multiplicidade de sujeitos e visões e as conferências seriam essa *interface socioestatal*, pois, são espaços que permitem a troca de ideias e experiências entre sujeitos estatais e sociais. Partindo dessa concepção, o estudo de Souza e Pires demonstrou que os responsáveis por programas federais relatam baixo uso das conferências como forma de interação com a sociedade. Embora alguns gestores identifiquem que as conferências se ligam ao ciclo de políticas públicas e entendem que elas possuem o potencial para negociar demandas que resultariam em políticas públicas, os autores destacam que o potencial de utilização das conferências nacionais ainda não foi compreendido, resultando em um desafio para a gestão pública, pois é preciso que o gestor público compreenda a função dessa interface socioestatal para a sua atividade de gestão (SOUZA; PIRES. 2012).

Nesse mesmo sentido, uma pesquisa realizada pelo Ipea em 2012 demonstrou a visão dos conselheiros sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e dois pontos merecem destaque nesse artigo. Quando questionados

sobre a *percepção com relação à influência do conselho na agenda do Congresso Nacional* 54% responderam que a influência era pouco significativa, 4% muito significativa, 25% significativa e 17% não sabe ou não respondeu. Foi perguntando sobre os *obstáculos enfrentados pelo conselho* e as principais dificuldades como I) limitação de passagens e diárias; II) divergência nas opiniões; III) excesso de reuniões etc. foram elencadas, mas, nos chamou a atenção duas dificuldades apontadas por dois conselheiros distintos: IV) dificuldade de implantação das deliberações do conselho; V) entendimento da democracia participativa por parte do governo e do Estado brasileiro (IPEA, 2012. p. 37; 47-48).

Observando essas informações percebemos que o nosso argumento de que as conferências nacionais se constituem enquanto IPs importantes para a reunião de diferentes atores e a articulação da agenda se sustenta, contudo, chama atenção para a baixa utilização das conferências, mesmo que seu potencial seja conhecido.

A partir dos resultados apresentados, notamos que existe uma lacuna entre o espaço das conferências e outros espaços de deliberação. As conferências podem servir como espaço de propulsão de debate que poderia ser bem aproveitado pelo governo, pois temas importantes são amplamente debatidos por diferentes sujeitos, ao nosso ver, a baixa utilização das conferências – e outras IPs – fomenta um sentimento de desânimo nos participantes dessas instituições. Pogrebinschi sintetiza “A concretização dos resultados das conferências não são respaldados por leis e dependem da vontade política dos governos” (POGREBINSCHI, 2011. p.265).

Para além dessa baixa articulação, não podemos fechar os olhos para a situação das conferências – ou das IPs como um todo – atualmente. Em 2018, começamos a vivenciar episódios de desmonte das instituições participativas, seu enfraquecimento, esvaziamento e ruptura das conquistas. O atual governo do presidente Jair Messias Bolsonaro eleito para o quadriênio 2018-2022 sedimenta suas bases no autoritarismo, fomentando uma *cultura política de morte* que não acredita na necessidade de um terreno comum e compartilhável para a disputa política. Desse modo, não enfrentamos apenas a polarização no país, mas também uma lógica de trincheiras, em que o caos e o colapso se tornaram *formas de governo*, resultando em ameaças à democracia (NOBRE, 2020).

Exemplo dessa ruptura é o Decreto nº 9759/19, que atingiu diversos espaços participativos. O objetivo de tal legislação era extinguir fóruns deliberativos que tivessem sido criados por decreto ou outro instrumento legislativo com força menor (ex: portarias), isto é, a ação do governo queria permitir a existência apenas de órgãos criados por Lei Complementar ou instrumentos superiores. Essa atitude discricionária prejudicou a democracia participativa, bem como a presença de atores que representam grupos marginalizados em espaços de tomada de decisão.

Embora a CONANDA não tenha sido atingido por esse decreto, pois sua criação está prevista em lei, não vemos isso como uma vitória, pois, o cenário participativo não é animador e compreendemos que o objetivo por trás de atos como a promulgação do Decreto 9759/19 – que foi objeto da ADI 6121 – consistiu em enfraquecer a mobilização. Notamos esse enfraquecimento ao observar que a XI CNDCA marcada para ocorrer em

2018 não foi convocada e não há informação sobre sua realização, ou motivo do adiamento no site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MDH – atual responsável pela pasta da Criança e do Adolescente. Outro enfraquecimento que podemos apontar é que antes de 2018, era possível encontrar informações atualizadas e referentes à criança e ao adolescente em um portal próprio no site [www.direitosdacrianca.gov.br](http://www.direitosdacrianca.gov.br) e atualmente (2020) ao digitar esse site no campo de busca, somos direcionados ao próprio site do MDH que não dispõe de informações atualizadas.

Portanto, notamos a existência formal da CONANDA, porém, destacamos aqui o potencial mobilizador do conselho que não tem se realizado e sua importância para a sociedade. Para avançarmos enquanto sociedade democrática, precisamos das IPs funcionando a todo vapor.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste estudo foi demonstrar as conferências nacionais enquanto instigação participativa. Destacamos que a reunião dos atores governamentais e não-governamentais formam uma comunidade de política, essencial para a articulação e debate de temas que impactam a trajetória de crianças e adolescentes.

Nos propusemos a apresentar um breve histórico das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, razão pela qual trouxemos os temas e o crescente número de participantes. Queremos deixar registrado – inclusive como forma de resistência – o impacto que as IPs produzem na democracia.

O objetivo primordial era resgatar a memória das CNDCA. Ao apresentarmos a pesquisa do IPEA sobre a visão dos conselheiros, pretendíamos mostrar que os participantes das CNDCA esperavam que suas demandas chegassem a outros espaços decisórios, bem como, o estudo de Souza e Pires (2012) demonstrou que gestores federais relatavam baixo uso das informações produzidas em conferências. A esse ponto, percebemos que embora houvesse um canal, a linha estava sempre ocupada, de modo que, quando as IPs começaram a diminuir seus encontros e passaram a não mais orientar ações, pouco se questionou sobre. O silêncio foi parceiro do esvaziamento de instituições democráticas.

Este artigo não pretendia esgotar o tema, mas apenas lançar luz sobre a importância das IPs, o quanto elas podem produzir – e já produziram. As conferências são uma conquista para o fortalecimento da democracia e da participação social, se estamos vivendo uma onda de baixo incentivo de participação política, decisões verticais e nenhuma articulação de discursos diferentes, devemos olhar para este trabalho como uma memória do que já vivemos e também um questionamento sobre qual o nosso papel para retomar essa memória.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Carla. (2015). A participação política nas democracias contemporâneas: mapeando o debate. In: MARTELI, C. G.G; JARDIM, M. C; GIMENES, E. R. *Participação Política e democracia no Brasil Contemporâneo*. p. 11-31. UNESP: Cultura Acadêmica.

AVRITZER, Leonardo. (1999). Teoria democrática; esfera pública e participação local. *Sociologias*, ano 1, nº 2. p. 18-44: UFMG, 1999. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/sociologias/article/view/6925/4198>. Consultado em: 15 maio 2018.

BRASIL. (2006). Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente: Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE. Brasília. Disponível em: <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>. Consultado em: 10 nov. 2020

BRASÍLIA. Anais da VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/conanda-1/conferencias>. Consultado em: 10 nov. 2020.

BRASÍLIA. Anais da VIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/conanda-1/conferencias>. Consultado em: 10 nov. 2020.

BRASÍLIA. Anais da IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/conanda-1/conferencias>. Consultado em: 10 nov. 2020.

BRASÍLIA. Anais da X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/conanda-1/conferencias>. Consultado em: 10 nov. 2020.

BRASÍLIA. Congresso Nacional. Projeto de Decreto Legislativo nº 270. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/122082>. Consultado em: 28 ago. 2018.

BRASÍLIA. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Documento orientador XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/Documentoorientador\\_FINAL2018.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/Documentoorientador_FINAL2018.pdf). Consultado em: 20 out. 2020

BRASÍLIA. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente na visão dos seus conselheiros. IPEA, 2012. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/120911\\_relatorio\\_conanda.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/120911_relatorio_conanda.pdf). Consultado em: 29 ago. 2018.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt; BRASIL, Felipe Gonçalves. (2015). Análise De Políticas Públicas: Uma Revisão Da Literatura Sobre O Papel Dos Subsistemas, Comunidades E Redes. *Novos estud. - CEBRAP*, São Paulo, n. 101, p. 57-76. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-33002015000100057&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002015000100057&lng=en&nrm=iso). Consultado em: 07 Set 2017.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. (2006). Perspectivas teóricas sobre o processo de formulação de Políticas Públicas. *BIB*, nº 61, São Paulo, 2006. Disponível em: <http://www.anpocs.com/index.php/edicoes-antiores/bib-61/582-perspectivas-teoricas-sobre-o-processo-de-formulacao-de-politicas-publicas/file>. Consultado em: 15 maio 2018.

CONANDA. Conselheiros: Gestão 2017/2018. Disponível em: <http://www.direitosda-crianca.gov.br/conanda/conteudos-estaticos/conselheiros-conanda-gestao-2017-2018>. Consultado em: 07 set. 2017.

CONANDA. Resolução nº 121 de 20 de Dezembro de 2006: Dispõe sobre regimento interno do Conanda. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/conteudos-estaticos/regimento-interno>. Consultado em: 07 set 2017.

CONANDA. Um balanço das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente: Elementos para uma reflexão. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conferencias/8a-conferencia-1/balanco-das-conferencias-nacionais-dos-direitos-das-criancas-e-dos-adolescentes-1a-a-8a-conferencia/view>. Consultado em: 01 set 2017.

KINGDON, John W. (2006). Agendas, Alternatives, and Public Policies. 2. ed. In: SARA-VIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. *Políticas Públicas - Coletânea Volume 1*. Brasília: ENAP, 2006.

SECCHI, Leonardo. (2016). *Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análises, casos práticos*. 2. ed - São Paulo: Cengage Learning.

SILVA, Sando Pereira. (2018). *Democracia, políticas públicas e instituições de deliberação participativa: visões sobre a experiência brasileira*. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

SOUZA, Clóvis Henrique Leite de Souza et al. (2013). Conferências típicas e atípicas: um esforço de caracterização do fenômeno político. In: AVRITZER, Leonardo. SOUZA, Clóvis Henrique Leite de Souza (orgs). *Conferências nacionais: atores, dinâmicas participativas e efetividades*. Brasília: Ipea. p. 25-47. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/participacao/Ipea\\_conferencias/livro\\_conferencias\\_nacionais.pdf](http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/participacao/Ipea_conferencias/livro_conferencias_nacionais.pdf). Consultado em: 01 set 2017.

SOUZA, Clóvis Henrique Leite de Souza. (2013). A que vieram as Conferências Nacionais? Uma análise dos objetivos dos processos realizados entre 2003 e 2010. In: AVRITZER, Leonardo. SOUZA, Clóvis Henrique Leite de Souza (orgs). *Conferências nacionais: atores, dinâmicas participativas e efetividades*. Brasília: Ipea. p. 55-73. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/participacao/Ipea\\_conferencias/livro%20conferencias%20nacionais.pdf](http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/participacao/Ipea_conferencias/livro%20conferencias%20nacionais.pdf). Consultado em: 29 ago. 2018.

SOUZA, Clóvis Henrique Leite de; PIRES, Roberto Rocha Coelho. (2012). Conferências Nacionais como interfaces socioestatais: seus usos e papéis na perspectiva de gestores federais. *Revista de Serviço Público* [online]. Vol. 63, n.4 p.499-518. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/109/105>. Consultado em: 29 ago. 2018.

POGREBINSCHI, Thamy; SANTOS, Fabiano. (2011). Participação como representação: o impacto das conferências nacionais de políticas públicas no Congresso Nacional. *Dados* [online]. 2011, vol.54, n.3 p.259-305. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S001152582011000300002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S001152582011000300002&lng=en&nrm=iso). Consultado em: 20 ago. 2018.

Recebido em 20/11/2020 – Aprovado em 01/12/2020